

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GASPAR

Resolução Nº 009, de 1º de agosto de 2018.

Objeto: Estabelece procedimentos e critérios para a implantação da Avaliação no Ciclo de Alfabetização e revoga a Resolução 001/2013.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Gaspar, em reunião ordinária, de 1º de agosto 2018 e considerando o disposto da Lei Municipal nº 1769 de 12 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação:

Resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução 001 de 6 de novembro de 2013 que estabelece procedimentos e critérios para a implantação da Avaliação no Ciclo de Alfabetização, devido a Resolução nº 3 de 2 de fevereiro de 2006 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Florestal e dá outras providências, que consta na Resolução supra citada, não instituir as diretrizes referentes a avaliação do ciclo de alfabetização.

Art. 2º Aprovar Avaliação no Ciclo de Alfabetização, baseado no Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, do Ministério da Educação - MEC, conforme preconiza o Parecer nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, do Conselho Nacional de Educação - CNE, e a Resolução nº 4 de 13 de julho de 2010 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação - CNE.

Art. 3º O aluno da rede pública municipal que estiver matriculado no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de nove anos, a partir de 2014 não será reprovado e sua avaliação será descritiva.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de 1º de agosto de 2018.

Gaspar, 1º de agosto de 2018.

Raquel Bernardes Corrêa

Presidente do Conselho Municipal de Educação.